



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 02/04/2018

HORÁRIO: 08:30horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção em geral de diversas secretarias, **do tipo menor preço por item** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA:** Diversas Secretarias.

DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2018:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 (37/1898)
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30 (50/1899)
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30 (53/1900)
SINE	02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30 (64/1901)
Administração	02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.30 (84/2017)
Educação/Adm	02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.30 (133/1903)
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (149/1904)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (182/1905)
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 (207/1906)
Casas de Apoio	02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 (225/1952)
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 (217/1907)
Lactário	02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 (234/1908)
Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 (253/1909)
Obras/Pátio	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (255/1910)
Saúde - Adm (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30 (319/1537)
Saúde – HMSJ (102)	02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 (361/1540)
Saúde – PSF (102)	02.09.10.301.9015.2.362.000.3.3.90.30 (337/1539)
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (432/1911)
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 (433/1912)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (449/1913)
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (450/1914)
F.A.S./CRAS (156)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 (451/1915)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (481/1916)
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 (504/1918)
F.M.S./PSF (148)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (525/1548)
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (526/1549)
F.M.S./CAPS (149)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 (543/1551)
F.M.S./VIG.SANIT. (150)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30 (562/1555)
F.M.S./VIG.EPIDEM. (150)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 (567/1553)
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 (577/1917)
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (594/1919)
ETE	02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 (601/1342)
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 (611/1920)
Conv.ARA	02.15.18.541.9017.2.430.000.3.3.90.30 (617/1921)

2.1. O preço máximo unitário admitido para cada item é: item 01 R\$1,52, item 02 R\$1,32, item 03 R\$8,75, item 04 R\$10,76, item 05 R\$14,13, item 06 R\$26,19, item 07 R\$52,70, item 08 R\$0,45, item 09 R\$0,56, item 10 R\$2,64, item 11 R\$18,24, item 12 R\$0,78, item 13 R\$1,22, item 14 R\$1,99, item 15 R\$2,86, item 16 R\$1,76, item 17 R\$2,70, item 18 R\$5,05, item 19 R\$1,43, item 20 R\$8,24, item 21 R\$10,63, item 22 R\$14,67, item 23 R\$4,69, item 24 R\$3,55, item 25 R\$5,10, item 26 R\$4,40, item 27 R\$6,86, item 28 R\$6,79, item 29 R\$7,78, item 30 R\$4,31, item 31 R\$5,26, item 32 R\$64,37, item 33 R\$1,60, item 34 R\$7,10, item 35 R\$9,02, item 36 R\$12,36, item 37 R\$38,22, item 38 R\$43,05, item 39 R\$78,30, item 40 R\$70,85, item 41 R\$10,77, item 42 R\$11,03, item 43 R\$11,90, item 44 R\$11,04, item 45 R\$9,07, item 46 R\$13,68, item 47 R\$14,90, item 48 R\$14,29, item 49 R\$14,82, item 50 R\$21,94, item 51 R\$22,39, item 52 R\$36,69, item 53 R\$53,53, item 54 R\$82,18, item 55 R\$55,90, item 56 R\$59,87, item 57 R\$56,76, item 58 R\$60,33, item 59 R\$64,14, item 60 R\$102,51, item 61 R\$97,49, item 62 R\$252,87, item 63 R\$82,42, item 64 R\$8,93, item 65 R\$10,38, item 66 R\$16,94, item 67 R\$11,30, item 68 R\$11,05, item 69 R\$14,80, item 70 R\$36,83, item 71 R\$35,49, item 72 R\$35,29, item 73 R\$38,02, item 74 R\$39,77, item 75 R\$49,53, item 76 R\$129,67, item 77 R\$61,17, item 78 R\$65,75, item 79 R\$69,62, item 80 R\$6,43, item 81 R\$3,18, item 82 R\$3,31, item 83 R\$2,94, item 84 R\$16,73, item 85 R\$16,41, item 86 R\$27,10, item 87 R\$10,52, item 88 R\$30,78, item 89 R\$24,93, item 90 R\$4,53, item 91 R\$17,97, item 92 R\$6,09, item 93 R\$2,23, item 94 R\$0,46, item 95 R\$0,47, item 96 R\$0,47, item 97 R\$0,46, item 98 R\$13,68, item 99 R\$13,99, item 100 R\$16,49, item 101 R\$12,31, item 102 R\$9,56, item 103 R\$6,69, item 104 R\$7,35, item 105 R\$8,07, item 106 R\$36,31, item 107 R\$28,18, item 108 R\$118,80, item 109 R\$13,43, item 110 R\$16,80, item 111 R\$30,04, item 112 R\$39,66, item 113 R\$41,51, item 114 R\$54,04, item 115 R\$59,92, item 116 R\$79,87, item 117 R\$7,70, item 118 R\$7,80, item 119 R\$111,33, item 120 R\$123,77, item 121 R\$21,06, item 122 R\$30,77, item 123 R\$63,95, item 124 R\$15,32, item 125 R\$21,07, item 126 R\$28,50, item 127 R\$65,72, item 128 R\$52,33, item 129 R\$67,15, item 130 R\$55,53, item 131 R\$54,40, item 132 R\$59,51, item 133 R\$50,63, item 134 R\$64,76, item 135 R\$71,80, item 136 R\$9,21, item 137 R\$843,00, item 138 R\$607,62, item 139 R\$482,92, item 140 R\$414,11, item 141 R\$882,60, item 142 R\$1.136,99, item 143 R\$0,24, item 144 R\$0,28, item 145 R\$0,28, item 146 R\$0,36, item 147 R\$0,48, item 148 R\$0,58, item 149 R\$0,80, item 150 R\$4,79, item 151 R\$6,90, item 152 R\$7,17, item 153 R\$6,75, item 154 R\$4,35, item 155 R\$51,29, item 156 R\$55,53, item 157 R\$43,10, item 158 R\$48,02, item 159 R\$34,37, item 160 R\$58,72, item 161 R\$19,69, item 162 R\$24,14, item 163 R\$27,24, item 164 R\$34,56, item 165 R\$79,03, item 166 R\$78,28, item 167



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

R\$96,18, item 168 R\$4,70, item 169 R\$9,16, item 170 R\$12,14, item 171 R\$255,48, item 172 R\$217,59, item 173 R\$116,25, item 174 R\$91,56, item 175 R\$56,93, item 176 R\$36,48, item 177 R\$24,12, item 178 R\$45,80, item 179 R\$15,09, item 180 R\$5,40, item 181 R\$3,25, item 182 R\$5,79, item 183 R\$5,77, item 184 R\$8,77, item 185 R\$13,01, item 186 R\$16,57, item 187 R\$14,13, item 188 R\$15,62, item 189 R\$13,75, item 190 R\$12,10, item 191 R\$11,45, item 192 R\$11,73, item 193 R\$9,40, item 194 R\$11,69, item 195 R\$3,01, item 196 R\$10,99.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica o itens 128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146 ,147,148,149,150,151,152,153,154,155,157 e 158 destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1.A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.

4.2.A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

4.3.Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

4.4.A empresa ficara responsável pelo descarregamento no local

4.5.O setor não receberão mercadorias fora do horário de funcionamento.

4.6.Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração, CNPJ (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual), acompanhados de documentos de identidade com foto.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar contrato social ou última alteração, procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo, acompanhados de documentos de identidade com foto.

5.1.5. O contrato social e alterações e o CNPJ devem constar o CNAE correspondente / pertinente ao objeto da licitação e/ou ao item a que se propõe concorrer, sob pena de desclassificação.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou qualquer membro da equipe e apoio.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital.A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.4. Os produtos deverão conter marca.

5.2.5 Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.6 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.7 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2.9 As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.

5.2.10.As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) estudos setoriais;
 - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

12.1 O funcionário designado do setor fará a conferência dos itens.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** ou a documentação abaixo discriminada, **bem como as Declarações abaixo relacionadas**, e ainda a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido pelo SIARE) ou municipal (emitido pela Prefeitura cidade da licitante), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1 – Além da documentação acima descrita os interessados deverão apresentar, **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –**

13.1.1. Alvará de localização.

13.1.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.4. **As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:**

13.4.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

13.4.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.4.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital.

13.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.7. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.12. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.13. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.14. Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.15. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min às 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item**.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. Para condutas descritas no item 19 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

19.2. Para os fins do item 19, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

19.2.2. Multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

19.2.3. As ocorrências descritas nos subitens 19.2.1 e 19.2.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

19.2.4. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min às 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 14 de março de 2018.

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controle Interno

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REQUISITÓRIO

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeiro(a) ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de material elétrico para um ano.

Justificativa

Objetivo do registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção em geral, são materiais básicos utilizados para construção, manutenção e conservação dos prédios municipais em Todas as Secretarias Municipais do Município de Arcos MG.

Do Fornecimento:

A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.

A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

A empresa ficara responsável pelo descarregamento no local

O setor não receberão mercadorias fora do horário de funcionamento.

Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

Arcos, 22 de novembro de 2017.

Robson José Correia
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Agricultura



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeiro(a) ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de material elétrico para um ano.

Justificativa

Objetivo do registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção em geral, são materiais básicos utilizados para construção, manutenção e conservação dos prédios municipais em Todas as Secretarias Municipais do Município de Arcos MG.

Do Fornecimento:

A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.

A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

A empresa ficara responsável pelo descarregamento no local

O setor não receberão mercadorias fora do horário de funcionamento.

Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

TERMO DE REFERÊNCIA			
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Setor: Obras :			
PRODUTOS: Material Eletrico 2016			
Item	Qtd. Estim	Unidade	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS
1	150	Unidade	ABRAÇADEIRA 3/4" X 1" INCA
2	100	Unidade	ABRAÇADEIRA 5/8" X 1/2" INCA
3	200	Pct	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM com 100 unidades
4	100	Pct	ABRACADEIRA NYLON 140 X 2,5 MM com 100 unidades
5	100	Pct	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM com 100 unidades
6	100	Pct	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM com 100 unidades
7	100	Pct	ABRACADEIRA NYLON 370 X 7,0 MM com 100 unidades
8	500	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2" INCA
9	300	Unidade	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4" INCA
10	300	Unidade	Bocal Soquete E-27 Com Rabicho Cabo Reforçado
11	50	Unidade	BRAÇO CHUVEIRO PVC BRANCO 30CM



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	6000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 1,5mm Com selo Inmetro
13	8000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 2,5 mm Com selo Inmetro
14	8000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 4,0 mm Com selo Inmetro
15	6000	Metros	Cabinho Flexível de cobre 750v 6,0 mm Com selo Inmetro
16	2000	Metros	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 1,5 mm Com selo Inmetro
17	5000	Metros	Cabinho Paralelo de cobre 300v 2 x 2,5 mm Com selo Inmetro
18	6000	Metros	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 4,0 mm Com selo Inmetro
19	6100	Metros	Cabo de Rede CAT5E Azul ou Branco– homologado pelo Anatel
20	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 16,0 mm Com selo Inmetro
21	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 25,0 mm Com selo Inmetro
22	1000	Metros	Cabo Flexível de cobre 1KV 35,0 mm Com selo Inmetro
23	2000	Metros	Cabo Flexível de cobre 750v 10,0 mm Com selo Inmetro
24	1500	Metros	Cabo PP 2x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro
25	1000	Metros	Cabo PP 2x4.0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro
26	1000	Metros	Cabo PP 3x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro
27	1000	Metros	Cabo PP 3x4.0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro
28	1000	Metros	Cabo PP 4x2, 5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.
29	1000	Metros	Cabo PP 4x4, 0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.
30	30	Unidade	CAIXA EXTERNA 4X2 P/ VENTILADOR
31	120	Unidade	CAIXA P/ CANALETA SISTEMA X
32	10	Unidade	CAIXA SANFONADA C/ 5 GAVETAS METAL
33	150	Unidade	Caixinha de Luz em PVC 4x2 de embutir
34	200	Unidade	Caixinha Externa 4x2cm em PVC com branca (caixinha sobrepor)
35	600	Unidade	Canaleta de PVC Branca 20x12x2000 silicone interno e adesivo de DUPLA FACE. – MODELO DE REFERENCIA Schneider.
36	200	Unidade	Canaleta de PVC Branca alta resistência 40x20x2000 Com 2 Divisória
37	20	Unidade	Chave Boia Regulador de Nível de 16 Amperes 250 v
38	20	Unidade	Chave Boia Regulador de Nível de 25 Amperes 250 v
39	70	Unidade	Chuveiro ducha eletrônica 220 volts. Possui 6400 Watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha mangueira. Aprovado pelo INMETRO / PROCEL. Garantia mínima: 12 meses. Modelo igual ou superior de referencia Zagonel -.
40	60	Unidade	Chuveiro Estilo Ducha Eletrônica 127 volts - Potência 5.500W. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme NORMA NBR 5410. Acompanha: mangueira, chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. possuir temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta temperaturas elevadas, antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampères. Compatível como dispositivo DR: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano. Modelo igual ou superior de referencia Zagonel Ducha eletrônica máster banho.
41	200	Unidade	CONDULETE AL 3/4" TIPO "E" S/ ROSCA S/ TAMPA
42	200	Unidade	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "C" S/ ROSCA S/ TAMPA
43	200	Unidade	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "LL" S/ ROSCA S/ TAMPA
44	100	Unidade	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "LR" S/ ROSCA S/ TAMPA
45	150	Unidade	CONECTOR DERIVACAO 4,0 - 35 MM



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

46	40	Unidade	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA
47	40	Unidade	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA
48	60	Unidade	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA
49	60	Unidade	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA
50	40	Unidade	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA
51	60	Unidade	Disjuntor 1x40 Amperes NEMA
52	60	Unidade	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA
53	40	Unidade	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA
54	60	Unidade	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA
55	40	Unidade	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA
56	60	Unidade	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA
57	60	Unidade	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA
58	60	Unidade	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA
59	60	Unidade	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA
60	60	Unidade	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA
61	30	Unidade	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA
62	10	Unidade	Disjuntor 3x200 10ka caixa moldada NEMA
63	30	Unidade	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA
64	50	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 1x10
65	60	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 1x16
66	50	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 1x32
67	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 1x40
68	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 1x50
69	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 1x63
70	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 2x10
71	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 2x16
72	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 2x32
73	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 2x40
74	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 2x50
75	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 2x63
76	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 3x100
77	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 3x40
78	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 3x50
79	40	Unidade	Disjuntor Mod. Din.- 3x63
80	30	Unidade	DUREPOX 100GR
81	200	Unidade	Eespelho aluminio 1/2X3/4 01 por vertical
82	100	Unidade	ESPELHO AL 1/2" 3/4" 3 POSTO
83	200	Unidade	ESPELHO CEGO AL. 3/4"
84	20	Unidade	EXTENSÃO 5MT 3 SAIDAS
85	30	Unidade	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 05 Metros - Cor: Preta
86	60	Unidade	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor: Preta
87	30	Unidade	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros
88	40	Unidade	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes
89	50	Rolo	Fita Autofusão 19mm Rolo com 10 Metros



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

90	100	METRO	Fita dupla face 1" em metro
91	100	Rolo	Fita dupla face 3/4 C/ 05 Metros
92	400	Rolo	Fita Isolante 19mm Rolo com 20 Metros -USO PROFISSIONAL - qualidade igual ou superior Amanco.
93	150	Rolo	Fita Isolante 19mm Rolo com 5 Metros USO PROFISSIONAL qualidade igual ou superior Amanco.
94	40	Unidade	FUSIVEL VIDRO 6A. Tamanho 20x5
95	40	Unidade	FUSIVEL VIDRO 7A. Tamanho 20x5
96	40	Unidade	FUSIVEL VIDRO 9A. Tamanho 20x5
97	40	Unidade	FUSIVEL VIDRO 5A. Tamanho 20x5
98	200	Unidade	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas Simples Com tampa
99	200	Unidade	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas simples+ Tomada 10A Com tampa
100	200	Unidade	Interruptor EMBUTIR de Três Teclas simples Com tampa
101	200	Unidade	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples + tomada 10A Com tampa
102	200	Unidade	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples Com tampa
103	200	Unidade	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples + tomada 10A retangular
104	200	Unidade	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples retangular
105	200	Unidade	Interruptor EXTERNO Dupla tecla simples formato retangular
106	1200	Unidade	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa (6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.
107	400	Unidade	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K/) durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.
108	20	Unidade	Lâmpada Fluorescente 105W 6U, luz branca, 250V (220V) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
109	150	Unidade	Lâmpada Fluorescente 15W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
110	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente 25W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
111	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente 34W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
112	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
113	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 220V E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
114	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 220V (220) E27 , 1 ano de garantia Com selo Inmetro
115	200	Unidade	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 250V (220) E40 , 1 ano de garantia Com selo Inmetro
116	40	Unidade	Lâmpada Fluorescente 85W 5U, luz branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro
117	50	Unidade	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 20W (Luz do dia) Com selo Inmetro.
118	100	Unidade	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 40W (Luz do dia) Com selo Inmetro.
119	100	Unidade	LÂMPADA LED 50W ESPIGA - Lampada LED A120 50W - Bivolt, E40, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro
120	80	Unidade	LÂMPADA LED 70W ESPIGA - Lampada LED A120 70W - Bivolt, E40, luz branca 5000k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano Com selo Inmetro.
121	100	Unidade	Lâmpada Mista 160W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

122	100	Unidade	Lâmpada Mista 250W 220 Volts Bocal 27 Com selo Immetro
123	50	Unidade	Lâmpada Mista 500W 220 Volts Bocal 40 Com selo Immetro
124	300	Unidade	Lampada ULTRA LED A60 9W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Immetro
125	300	Unidade	Lampada ULTRA LED A67 12W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Immetro
126	200	Unidade	Lampada ULTRA LED A67 15W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Immetro
127	100	Unidade	LÂMPADA LED 20W ESPIRAL - Lampada LED 20W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Immetro
128	80	Unidade	LÂMPADA LED 24W ESPIRAL OU ESPIGA - Lampada LED 24W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Immetro
129	80	Unidade	LÂMPADA LED 30W ESPIRAL OU ESPIGA - Lampada LED 30W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano Com selo Immetro.
130	100	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico 150W E 40 Com selo Immetro
131	150	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 250W E 40 220V 5000 k Com selo Immetro
132	200	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 400W E 40 220V 5000 k Com selo Immetro
133	15	Unidade	LANTERNA 11LED RECARREGAVEL
134	15	Unidade	LANTERNA 15LED RECARREGAVEL
135	15	Unidade	MULTIMETRO DIGITAL FOX LUX
136	150	Unidade	Desingripante 300ML completo
137	15	Unidade	PADRÃO PRE FABRICADO BIFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 2 X 60 AMP
138	15	Unidade	PADRÃO PRE FABRICADO BIFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 2 X 60 AMP
139	100	Unidade	PADRÃO PRE FABRICADO MONOFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 1 X 40 AMP
140	100	Unidade	PADRÃO PRE FABRICADO MONOFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 1 X 40 AMP
141	15	Unidade	PADRÃO PRE FABRICADO TRIFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 3 X 60 AMP
142	15	Unidade	PADRÃO PRE FABRICADO TRIFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 3 X 60 AMP
143	3000	Unidade	PARAFUSO FENDA S05 - 3,5 x 25mm com bucha S5
144	3000	Unidade	PARAFUSO FENDA S06 - 3,8 x 30mm com Bucha S6
145	3000	Unidade	PARAFUSO FENDA S07 - 4,2 x 32mm com Bucha S7
146	3000	Unidade	PARAFUSO FENDA S08 - 4,8 x 50mm com bucha. S8
147	3000	Unidade	PARAFUSO FENDA S10 - 6,1 x 50mm com bucha S10
148	3000	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO S10 - 1/4 x 50mm com Bucha S10
149	3000	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO S12 - 5/16 x 65mm com bucha S12
150	350	Unidade	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro.
151	100	Unidade	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro.
152	350	Unidade	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro.
153	100	Unidade	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

154	250	Unidade	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal de louça E27.
155	80	Unidade	Projeto Refletor retangular metal aluminio 250 E27
156	100	Unidade	Projeto Refletor retangular metal aluminio 400 E40
157	10	Unidade	PROJETOR RETANGULAR 160W E-27
158	20	Unidade	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 12CH
159	20	Unidade	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 4CH
160	20	Unidade	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 8CH
161	100	Unidade	Reator Elétronico para 1 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 1x20W, com selo inmetro
162	100	Unidade	Reator Elétronico para 1 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 1x40W, com selo inmetro
163	50	Unidade	Reator Elétronico para 2 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 2x20W, com selo inmetro
164	50	Unidade	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 2x40W, com selo Inmetro.
165	50	Unidade	Reator Vapor Metálico 150 Alto Fator de potência uso EXTERNO
166	100	Unidade	Reator Vapor Metálico 250 Alto Fator de potência uso EXTERNO
167	150	Unidade	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência uso EXTERNO
168	100	Unidade	Receptáculo de louça E27 industrial
169	60	Unidade	Receptáculo de louça E40 industrial
170	20	Unidade	REFIL SILICONE GROSSO
171	50	Unidade	Refletor LED 200w - Bivolt. Potencia: 200w; Fluxo luminoso: 17.000 lumens; Ângulo de abertura: 180°, Índice de proteção: IP66
172	50	Unidade	Refletor LED 100w - Bivolt. Potencia: 100w; Fluxo luminoso: 8.500 lumens; Ângulo de abertura: 180°, Índice de proteção: IP66
173	100	Unidade	Refletor LED 50w - Bivolt. Potencia: 50w; Fluxo luminoso: 4.000 lumens; Ângulo de abertura: 180°, Índice de proteção: IP65
174	100	Unidade	Refletor LED 30w - Bivolt. Potencia: 30w; Fluxo luminoso: 2.400 lumens; Ângulo de abertura: 180°, Índice de proteção: IP65
175	100	Unidade	Refletor LED 20w - Bivolt. Potencia: 20w; Fluxo luminoso: 1.600 lumens; Ângulo de abertura: 180°, Índice de proteção: IP65
176	100	Unidade	Refletor LED 10w - Bivolt. Potencia: 10w; Fluxo luminoso: 800 lumens; Ângulo de abertura: 180°, Índice de proteção: IP65
177	50	Unidade	RELE FOTOELETRICO 500W BIVOLT RFE-10
178	15	Unidade	ROLO SOLDA 250GR 1,0mm
179	40	Unidade	SILICONE INCOLOR 270ML
180	60	Unidade	SILICONE INCOLOR 50GR
181	800	Unidade	Soquete Fluorescente Antivibratório S/ PORTA START
182	50	Unidade	SUPER BONDER 3GRS
183	200	Unidade	TE elétrico (adaptador) universal Três entradas - 10A
184	30	Unidade	TOMADA 2P+T 10A. SISTEMA X
185	10	Unidade	TOMADA 2P+T 20A. SISTEMA X
186	200	Unidade	Tomada de embutir dupla 10A com placa
187	50	Unidade	Tomada de embutir dupla 20A com placa
188	50	Unidade	Tomada de embutir para telefone com placa
189	150	Unidade	Tomada de embutir simples 10 Amperes com placa
190	50	Unidade	Tomada de embutir simples 20 Amperes com placa



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

191	10	Unidade	TOMADA DUPLA 2P+T 10A. SISTEMA X
192	50	Unidade	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso
193	20	Unidade	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso
194	120	Unidade	Tomada Externa simples para 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso
195	10	Unidade	TOMADA EXTERNA TELEFONE RJ11 PT
196	5	Unidade	TOMADA TELEFONE SISTEMA X

Arcos, 22 de novembro de 2017.

Robson José Correia

Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Agricultura

- A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Unid	quant	Valor Unitário	Valor Global	marca
1	ABRAÇADEIRA 3/4" X 1" INCA	Unidade	150			
2	ABRAÇADEIRA 5/8" X 1/2" INCA	Unidade	100			
3	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM com 100 unidades	Pct	200			
4	ABRACADEIRA NYLON 140 X 2,5 MM com 100 unidades	Pct	100			
5	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM com 100 unidades	Pct	100			
6	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM com 100 unidades	Pct	100			
7	ABRACADEIRA NYLON 370 X 7,0 MM com 100 unidades	Pct	100			
8	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2" INCA	Unidade	500			
9	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4" INCA	Unidade	300			
10	Bocal Soquete E-27 Com Rabicho Cabo Reforçado	Unidade	300			
11	BRAÇO CHUVEIRO PVC BRANCO 30CM	Unidade	50			
12	Cabinho Flexível de cobre 750v 1,5mm Com selo Inmetro	Metros	6000			
13	Cabinho Flexível de cobre 750v 2,5 mm Com selo Inmetro	Metros	8000			
14	Cabinho Flexível de cobre 750v 4,0 mm Com selo Inmetro	Metros	8000			
15	Cabinho Flexível de cobre 750v 6,0 mm Com selo Inmetro	Metros	6000			
16	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 1,5 mm Com selo Inmetro	Metros	2000			
17	Cabinho Paralelo de cobre 300v 2 x 2,5 mm Com selo Inmetro	Metros	5000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 4,0 mm Com selo Inmetro	Metros	6000			
19	Cabo de Rede CAT5E Azul ou Branco–homologado pelo Anatel	Metros	6100			
20	Cabo Flexível de cobre 1KV 16,0 mm Com selo Inmetro	Metros	1000			
21	Cabo Flexível de cobre 1KV 25,0 mm Com selo Inmetro	Metros	1000			
22	Cabo Flexível de cobre 1KV 35,0 mm Com selo Inmetro	Metros	1000			
23	Cabo Flexível de cobre 750v 10,0 mm Com selo Inmetro	Metros	2000			
24	Cabo PP 2x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro	Metros	1500			
25	Cabo PP 2x4.0 mm Flexível tensao 1kv vias cores diferente com selo inmetro	Metros	1000			
26	Cabo PP 3x2,5 mm Flexível tensao 1kv vias cores diferente com selo inmetro	Metros	1000			
27	Cabo PP 3x4.0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro	Metros	1000			
28	Cabo PP 4x2, 5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.	Metros	1000			
29	Cabo PP 4x4, 0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.	Metros	1000			
30	CAIXA EXTERNA 4X2 P/ VENTILADOR	Unidade	30			
31	CAIXA P/ CANALETA SISTEMA X	Unidade	120			
32	CAIXA SANFONADA C/ 5 GAVETAS METAL	Unidade	10			
33	Caixinha de Luz em PVC 4x2 de embutir	Unidade	150			
34	Caixinha Externa 4x2cm em PVC com branca (caixinha sobrepor)	Unidade	200			
35	Canaleta de PVC Branca 20x12x2000 silicone interno e adesivo de DUPLA FACE. – MODELO DE REFERENCIA Schneider.	Unidade	600			
36	Canaleta de PVC Branca alta resistência 40x20x2000 Com 2 Divisória	Unidade	200			
37	Chave Boia Regulador de Nível de 16 Amperes 250 v	Unidade	20			
38	Chave Boia Regulador de Nível de 25 Amperes 250 v	Unidade	20			
39	Chuveiro ducha eletrônica 220 volts. Possui 6400 Watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha mangueira. Aprovado pelo INMETRO / PROCEL. Garantia mínima: 12 meses. Modelo igual ou superior de referencia Zagonel -.	Unidade	70			
40	Chuveiro Estilo Ducha Eletrônica 127 volts - Potência 5.500W. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme NORMA NBR 5410. Acompanha: mangueira, chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. possuir temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta temperaturas elevadas,	Unidade	60			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampéres. Compatível como dispositivo DR: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano. Modelo igual ou superior de referencia Zagonel Ducha eletrônica máster banho.					
41	CONDULETE AL 3/4" TIPO "E" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	200			
42	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "C" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	200			
43	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "LL" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	200			
44	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "LR" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	100			
45	CONECTOR DERIVACAO 4,0 - 35 MM	Unidade	150			
46	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA	Unidade	40			
47	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA	Unidade	40			
48	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA	Unidade	60			
49	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA	Unidade	60			
50	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA	Unidade	40			
51	Disjuntor 1x40 Amperes NEMA	Unidade	60			
52	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA	Unidade	60			
53	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA	Unidade	40			
54	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA	Unidade	60			
55	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA	Unidade	40			
56	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA	Unidade	60			
57	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA	Unidade	60			
58	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA	Unidade	60			
59	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA	Unidade	60			
60	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA	Unidade	60			
61	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA	Unidade	30			
62	Disjuntor 3x200 10ka caixa moldada NEMA	Unidade	10			
63	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA	Unidade	30			
64	Disjuntor Mod. Din.- 1x10	Unidade	50			
65	Disjuntor Mod. Din.- 1x16	Unidade	60			
66	Disjuntor Mod. Din.- 1x32	Unidade	50			
67	Disjuntor Mod. Din.- 1x40	Unidade	40			
68	Disjuntor Mod. Din.- 1x50	Unidade	40			
69	Disjuntor Mod. Din.- 1x63	Unidade	40			
70	Disjuntor Mod. Din.- 2x10	Unidade	40			
71	Disjuntor Mod. Din.- 2x16	Unidade	40			
72	Disjuntor Mod. Din.- 2x32	Unidade	40			
73	Disjuntor Mod. Din.- 2x40	Unidade	40			
74	Disjuntor Mod. Din.- 2x50	Unidade	40			
75	Disjuntor Mod. Din.- 2x63	Unidade	40			
76	Disjuntor Mod. Din.- 3x100	Unidade	40			
77	Disjuntor Mod. Din.- 3x40	Unidade	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

78	Disjuntor Mod. Din.- 3x50	Unidade	40			
79	Disjuntor Mod. Din.- 3x63	Unidade	40			
80	DUREPOX 100GR	Unidade	30			
81	Eespelho aluminio 1/2X3/4 01 por vertical	Unidade	200			
82	ESPELHO AL 1/2" 3/4" 3 POSTO	Unidade	100			
83	ESPELHO CEGO AL. 3/4"	Unidade	200			
84	EXTENSÃO 5MT 3 SAIDAS	Unidade	20			
85	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 05 Metros - Cor: Preta	Unidade	30			
86	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor: Preta	Unidade	60			
87	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros	Unidade	30			
88	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes	Unidade	40			
89	Fita Autofusão 19mm Rolo com 10 Metros	Rolo	50			
90	Fita dupla face 1" em metro	METRO	100			
91	Fita dupla face 3/4 C/ 05 Metros	Rolo	100			
92	Fita Isolante 19mm Rolo com 20 Metros - USO PROFISSIONAL - qualidade igual ou superior Amanco.	Rolo	400			
93	Fita Isolante 19mm Rolo com 5 Metros USO PROFISSIONAL qualidade igual ou superior Amanco.	Rolo	150			
94	FUSIVEL VIDRO 6A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
95	FUSIVEL VIDRO 7A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
96	FUSIVEL VIDRO 9A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
97	FUSIVEL VIDRO 5A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
98	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas Simples Com tampa	Unidade	200			
99	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas simples+ Tomada 10A Com tampa	Unidade	200			
100	Interruptor EMBUTIR de Três Teclas simples Com tampa	Unidade	200			
101	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples + tomada 10A Com tampa	Unidade	200			
102	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples Com tampa	Unidade	200			
103	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples + tomada 10A retangular	Unidade	200			
104	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples retangular	Unidade	200			
105	Interruptor EXTERNO Dupla tecla simples formato retangular	Unidade	200			
106	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa 6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.	Unidade	1200			
107	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K/) durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.	Unidade	400			
108	Lâmpada Fluorescente 105W 6U, luz branca, 250V (220V) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	20			
109	Lâmpada Fluorescente 15W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

110	Lâmpada Fluorescente 25W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
111	Lâmpada Fluorescente 34W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
112	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
113	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 220V E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
114	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 220V (220) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
115	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
116	Lâmpada Fluorescente 85W 5U, luz branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	40			
117	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 20W (Luz do dia) Com selo Inmetro.	Unidade	50			
118	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 40W (Luz do dia) Com selo Inmetro.	Unidade	100			
119	LÂMPADA LED 50W ESPIGA - Lampada LED A120 50W - Bivolt, E40, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	Unidade	100			
120	LÂMPADA LED 70W ESPIGA - Lampada LED A120 70W - Bivolt, E40, luz branca 5000k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano Com selo Inmetro.	Unidade	80			
121	Lâmpada Mista 160W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro	Unidade	100			
122	Lâmpada Mista 250W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro	Unidade	100			
123	Lâmpada Mista 500W 220 Volts Bocal 40 Com selo Inmetro	Unidade	50			
124	Lampada ULTRA LED A60 9W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	Unidade	300			
125	Lampada ULTRA LED A67 12W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	Unidade	300			
126	Lampada ULTRA LED A67 15W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	Unidade	200			
127	LÂMPADA LED 20W ESPIRAL - Lampada LED 20W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à	Unidade	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro					
128	LÂMPADA LED 24W ESPIRAL OU ESPIGA - Lampada LED 24W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	Unidade	80			
129	LÂMPADA LED 30W ESPIRAL OU ESPIGA - Lampada LED 30W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano Com selo Inmetro.	Unidade	80			
130	Lâmpada Vapor Metálico 150W E 40 Com selo Inmetro	Unidade	100			
131	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 250W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro	Unidade	150			
132	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 400W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro	Unidade	200			
133	LANTERNA 11LED RECARREGAVEL	Unidade	15			
134	LANTERNA 15LED RECARREGAVEL	Unidade	15			
135	MULTIMETRO DIGITAL FOX LUX	Unidade	15			
136	Desingripante 300ML completo	Unidade	150			
137	PADRÃO PRE FABRICADO BIFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 2 X 60 AMP	Unidade	15			
138	PADRÃO PRE FABRICADO BIFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 2 X 60 AMP	Unidade	15			
139	PADRÃO PRE FABRICADO MONOFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 1 X 40 AMP	Unidade	100			
140	PADRÃO PRE FABRICADO MONOFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 1 X 40 AMP	Unidade	100			
141	PADRÃO PRE FABRICADO TRIFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 3 X 60 AMP	Unidade	15			
142	PADRÃO PRE FABRICADO TRIFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 3 X 60 AMP	Unidade	15			
143	PARAFUSO FENDA S05 - 3,5 x 25mm com bucha S5	Unidade	3000			
144	PARAFUSO FENDA S06 - 3,8 x 30mm com Bucha S6	Unidade	3000			
145	PARAFUSO FENDA S07 - 4,2 x 32mm com Bucha S7	Unidade	3000			
146	PARAFUSO FENDA S08 - 4,8 x 50mm com bucha. S8	Unidade	3000			
147	PARAFUSO FENDA S10 - 6,1 x 50mm com bucha S10	Unidade	3000			
148	PARAFUSO SEXTAVADO S10 - 1/4 x 50mm com Bucha S10	Unidade	3000			
149	PARAFUSO SEXTAVADO S12 - 5/16 x 65mm com bucha S12	Unidade	3000			
150	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três	Unidade	350			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro.					
151	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	100			
152	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	350			
153	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	100			
154	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal de louça E27.	Unidade	250			
155	Projektor Refletor retangular metal aluminio 250 E27	Unidade	80			
156	Projektor Refletor retangular metal aluminio 400 E40	Unidade	100			
157	PROJETOR RETANGULAR 160W E-27	Unidade	10			
158	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 12CH	Unidade	20			
159	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 4CH	Unidade	20			
160	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 8CH	Unidade	20			
161	Reator Elétronico para 1 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 1x20W, com selo inmetro	Unidade	100			
162	Reator Elétronico para 1 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 1x40W, com selo inmetro	Unidade	100			
163	Reator Elétronico para 2 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 2x20W, com selo inmetro	Unidade	50			
164	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 2x40W, com selo Inmetro.	Unidade	50			
165	Reator Vapor Metálico 150 Alto Fator de potência uso EXTERNO	Unidade	50			
166	Reator Vapor Metálico 250 Alto Fator de potência uso EXTERNO	Unidade	100			
167	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência uso EXTERNO	Unidade	150			
168	Receptáculo de louça E27 industrial	Unidade	100			
169	Receptáculo de louça E40 industrial	Unidade	60			
170	REFIL SILICONE GROSSO	Unidade	20			
171	Refletor LED 200w - Bivolt. Potencia: 200w; Fluxo luminoso: 17.000 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Indice de proteção: IP66	Unidade	50			
172	Refletor LED 100w - Bivolt. Potencia: 100w; Fluxo luminoso: 8.500 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Indice de proteção: IP66	Unidade	50			
173	Refletor LED 50w - Bivolt. Potencia: 50w; Fluxo luminoso: 4.000 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Indice de proteção: IP65	Unidade	100			
174	Refletor LED 30w - Bivolt. Potencia: 30w; Fluxo luminoso: 2.400 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Indice de proteção: IP65	Unidade	100			
175	Refletor LED 20w - Bivolt. Potencia: 20w; Fluxo luminoso: 1.600 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Indice de proteção: IP65	Unidade	100			
176	Refletor LED 10w - Bivolt. Potencia: 10w; Fluxo luminoso: 800 lumens; Ângulo de	Unidade	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	abertura: 180°, Índice de proteção: IP65					
177	RELE FOTOELETRICO 500W BIVOLT RFE-10	Unidade	50			
178	ROLO SOLDA 250GR 1,0mm	Unidade	15			
179	SILICONE INCOLOR 270ML	Unidade	40			
180	SILICONE INCOLOR 50GR	Unidade	60			
181	Soquete Fluorescente Antivibratório S/ PORTA START	Unidade	800			
182	SUPER BONDER 3GRS	Unidade	50			
183	TE elétrico (adaptador) universal Três entradas - 10A	Unidade	200			
184	TOMADA 2P+T 10A. SISTEMA X	Unidade	30			
185	TOMADA 2P+T 20A. SISTEMA X	Unidade	10			
186	Tomada de embutir dupla 10A com placa	Unidade	200			
187	Tomada de embutir dupla 20A com placa	Unidade	50			
188	Tomada de embutir para telefone com placa	Unidade	50			
189	Tomada de embutir simples 10 Amperes com placa	Unidade	150			
190	Tomada de embutir simples 20 Amperes com placa	Unidade	50			
191	TOMADA DUPLA 2P+T 10A. SISTEMA X	Unidade	10			
192	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso	Unidade	50			
193	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso	Unidade	20			
194	Tomada Externa simples para 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso	Unidade	120			
195	TOMADA EXTERNA TELEFONE RJ11 PT	Unidade	10			
196	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	Unidade	5			

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor unitario: _____

1.2. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.4. Conta Bancária:

1.5. Email e telefones:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº
_____ bairro _____, interessada em participar do Processo
Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas
da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para aquisição de material elétrico para manutenção em geral de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Descrição	Apres.	quant	Valor Unitário	Valor Global	marca
1	ABRAÇADEIRA 3/4" X 1" INCA	Unidade	150			
2	ABRAÇADEIRA 5/8" X 1/2" INCA	Unidade	100			
3	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM com 100 unidades	Pct	200			
4	ABRACADEIRA NYLON 140 X 2,5 MM com 100 unidades	Pct	100			
5	ABRACADEIRA NYLON 200 X 2,5 MM com 100 unidades	Pct	100			
6	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM com 100 unidades	Pct	100			
7	ABRACADEIRA NYLON 370 X 7,0 MM com 100 unidades	Pct	100			
8	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2" INCA	Unidade	500			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 3/4" INCA	Unidade	300			
10	Bocal Soquete E-27 Com Rabicho Cabo Reforçado	Unidade	300			
11	BRAÇO CHUVEIRO PVC BRANCO 30CM	Unidade	50			
12	Cabinho Flexível de cobre 750v 1,5mm Com selo Inmetro	Metros	6000			
13	Cabinho Flexível de cobre 750v 2,5 mm Com selo Inmetro	Metros	8000			
14	Cabinho Flexível de cobre 750v 4,0 mm Com selo Inmetro	Metros	8000			
15	Cabinho Flexível de cobre 750v 6,0 mm Com selo Inmetro	Metros	6000			
16	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 1,5 mm Com selo Inmetro	Metros	2000			
17	Cabinho Paralelo de cobre 300v 2 x 2,5 mm Com selo Inmetro	Metros	5000			
18	Cabinho Paralelo de Cobre 300v 2 x 4,0 mm Com selo Inmetro	Metros	6000			
19	Cabo de Rede CAT5E Azul ou Branco—homologado pelo Anatel	Metros	6100			
20	Cabo Flexível de cobre 1KV 16,0 mm Com selo Inmetro	Metros	1000			
21	Cabo Flexível de cobre 1KV 25,0 mm Com selo Inmetro	Metros	1000			
22	Cabo Flexível de cobre 1KV 35,0 mm Com selo Inmetro	Metros	1000			
23	Cabo Flexível de cobre 750v 10,0 mm Com selo Inmetro	Metros	2000			
24	Cabo PP 2x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro	Metros	1500			
25	Cabo PP 2x4.0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro	Metros	1000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

26	Cabo PP 3x2,5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro	Metros	1000			
27	Cabo PP 3x4,0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo inmetro	Metros	1000			
28	Cabo PP 4x2, 5 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.	Metros	1000			
29	Cabo PP 4x4, 0 mm Flexível tensão 1kv vias cores diferente com selo Inmetro.	Metros	1000			
30	CAIXA EXTERNA 4X2 P/ VENTILADOR	Unidade	30			
31	CAIXA P/ CANALETA SISTEMA X	Unidade	120			
32	CAIXA SANFONADA C/ 5 GAVETAS METAL	Unidade	10			
33	Caixinha de Luz em PVC 4x2 de embutir	Unidade	150			
34	Caixinha Externa 4x2cm em PVC com branca (caixinha sobrepor)	Unidade	200			
35	Canaleta de PVC Branca 20x12x2000 silicone interno e adesivo de DUPLA FACE. – MODELO DE REFERENCIA Schneider.	Unidade	600			
36	Canaleta de PVC Branca alta resistência 40x20x2000 Com 2 Divisória	Unidade	200			
37	Chave Boia Regulador de Nível de 16 Amperes 250 v	Unidade	20			
38	Chave Boia Regulador de Nível de 25 Amperes 250 v	Unidade	20			
39	Chuveiro ducha eletrônica 220 volts. Possui 6400 Watts de potência. Pressão mínima de funcionamento: 4 mca. Acompanha mangueira. Aprovado pelo INMETRO / PROCEL. Garantia mínima: 12 meses. Modelo igual ou superior de referencia Zagonel -.	Unidade	70			
40	Chuveiro Estilo Ducha Eletrônica 127 volts - Potência 5.500W. Proteção contra choque elétrico, o chuveiro deve ser aterrado conforme NORMA NBR 5410. Acompanha: mangueira, chuveirinho, suporte para chuveirinho e redutor de pressão. possuir temperatura, controladas por teclas deslizantes. Fabricação em termoplástico de alta resistência: resistente a impactos, suporta	Unidade	60			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	temperaturas elevadas, antiferrugem. Contatos em liga de prata. Resistência de liga especial. Disjuntor ou fusível: 40 ampéres. Compatível como dispositivo DR: sistema utilizado em construções mais novas. Fios para conexão à rede elétrica com 50cm de comprimento. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano. Modelo igual ou superior de referencia Zagonel Ducha eletrônica máster banho.					
41	CONDULETE AL 3/4" TIPO "E" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	200			
42	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "C" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	200			
43	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "LL" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	200			
44	CONDULETE AL. 3/4" TIPO "LR" S/ ROSCA S/ TAMPA	Unidade	100			
45	CONECTOR DERIVACAO 4,0 - 35 MM	Unidade	150			
46	Disjuntor 1x10 Amperes NEMA	Unidade	40			
47	Disjuntor 1x15 Amperes NEMA	Unidade	40			
48	Disjuntor 1x20 Amperes NEMA	Unidade	60			
49	Disjuntor 1x25 Amperes NEMA	Unidade	60			
50	Disjuntor 1x35 Amperes NEMA	Unidade	40			
51	Disjuntor 1x40 Amperes NEMA	Unidade	60			
52	Disjuntor 1x60 Amperes NEMA	Unidade	60			
53	Disjuntor 2x10 Amperes NEMA	Unidade	40			
54	Disjuntor 2x100 Amperes NEMA	Unidade	60			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

55	Disjuntor 2x15 Amperes NEMA	Unidade	40			
56	Disjuntor 2x20 Amperes NEMA	Unidade	60			
57	Disjuntor 2x25 Amperes NEMA	Unidade	60			
58	Disjuntor 2x35 Amperes NEMA	Unidade	60			
59	Disjuntor 2x40 Amperes NEMA	Unidade	60			
60	Disjuntor 2x60 Amperes NEMA	Unidade	60			
61	Disjuntor 3x100 Amperes NEMA	Unidade	30			
62	Disjuntor 3x200 10ka caixa moldada NEMA	Unidade	10			
63	Disjuntor 3x60 Amperes NEMA	Unidade	30			
64	Disjuntor Mod. Din.- 1x10	Unidade	50			
65	Disjuntor Mod. Din.- 1x16	Unidade	60			
66	Disjuntor Mod. Din.- 1x32	Unidade	50			
67	Disjuntor Mod. Din.- 1x40	Unidade	40			
68	Disjuntor Mod. Din.- 1x50	Unidade	40			
69	Disjuntor Mod. Din.- 1x63	Unidade	40			
70	Disjuntor Mod. Din.- 2x10	Unidade	40			
71	Disjuntor Mod. Din.- 2x16	Unidade	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

72	Disjuntor Mod. Din.- 2x32	Unidade	40			
73	Disjuntor Mod. Din.- 2x40	Unidade	40			
74	Disjuntor Mod. Din.- 2x50	Unidade	40			
75	Disjuntor Mod. Din.- 2x63	Unidade	40			
76	Disjuntor Mod. Din.- 3x100	Unidade	40			
77	Disjuntor Mod. Din.- 3x40	Unidade	40			
78	Disjuntor Mod. Din.- 3x50	Unidade	40			
79	Disjuntor Mod. Din.- 3x63	Unidade	40			
80	DUREPOX 100GR	Unidade	30			
81	Eespelho aluminio 1/2X3/4 01 por vertical	Unidade	200			
82	ESPELHO AL 1/2" 3/4" 3 POSTO	Unidade	100			
83	ESPELHO CEGO AL. 3/4"	Unidade	200			
84	EXTENSÃO 5MT 3 SAIDAS	Unidade	20			
85	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 05 Metros - Cor: Preta	Unidade	30			
86	Extensão Elétrica 03 SAIDA com 10 Metros - Cor: Preta	Unidade	60			
87	Extensão para telefone JACK JACK 5 metros	Unidade	30			
88	Filtro de Linha com 05 saídas Tomada 10 Amperes	Unidade	40			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

89	Fita Autofusão 19mm Rolo com 10 Metros	Rolo	50			
90	Fita dupla face 1" em metro	METRO	100			
91	Fita dupla face 3/4 C/ 05 Metros	Rolo	100			
92	Fita Isolante 19mm Rolo com 20 Metros -USO PROFISSIONAL - qualidade igual ou superior Amanco.	Rolo	400			
93	Fita Isolante 19mm Rolo com 5 Metros USO PROFISSIONAL qualidade igual ou superior Amanco.	Rolo	150			
94	FUSIVEL VIDRO 6A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
95	FUSIVEL VIDRO 7A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
96	FUSIVEL VIDRO 9A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
97	FUSIVEL VIDRO 5A. Tamanho 20x5	Unidade	40			
98	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas Simples Com tampa	Unidade	200			
99	Interruptor EMBUTIR de Duas Teclas simples+ Tomada 10A Com tampa	Unidade	200			
100	Interruptor EMBUTIR de Três Teclas simples Com tampa	Unidade	200			
101	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples + tomada 10A Com tampa	Unidade	200			
102	Interruptor EMBUTIR de Uma Tecla simples Com tampa	Unidade	200			
103	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples + tomada 10A retangular	Unidade	200			
104	Interruptor EXTERNO de Uma Tecla simples retangular	Unidade	200			
105	Interruptor EXTERNO Dupla tecla simples formato retangular	Unidade	200			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

106	Lâmpada de LED TUBULAR T8 120CM 18W bivolt, Luz Branca Intensa 6500K), durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.	Unidade	1200			
107	Lâmpada de LED tubular T8 60cm 9w bivolt ,Luz Branca Intensa (6500K/) durabilidade 25000 horas 1 ano de garantia.	Unidade	400			
108	Lâmpada Fluorescente 105W 6U, luz branca, 250V (220V) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	20			
109	Lâmpada Fluorescente 15W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	150			
110	Lâmpada Fluorescente 25W 3U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
111	Lâmpada Fluorescente 34W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
112	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 127V (110) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
113	Lâmpada Fluorescente 46W 4U, luz Branca, 220V E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
114	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 220V (220) E27, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
115	Lâmpada Fluorescente 58W 4U, luz Branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	200			
116	Lâmpada Fluorescente 85W 5U, luz branca, 250V (220) E40, 1 ano de garantia Com selo Inmetro	Unidade	40			
117	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 20W (Luz do dia) Com selo Inmetro.	Unidade	50			
118	Lampada Fluorescente Tubular Branca de 40W (Luz do dia) Com selo Inmetro.	Unidade	100			
119	LÂMPADA LED 50W ESPIGA - Lampada LED A120 50W - Bivolt, E40, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	Unidade	100			
120	LÂMPADA LED 70W ESPIGA - Lampada LED A120 70W - Bivolt, E40, luz branca 5000k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano Com selo Inmetro.	Unidade	80			
121	Lâmpada Mista 160W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro	Unidade	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

122	Lâmpada Mista 250W 220 Volts Bocal 27 Com selo Inmetro	Unidade	100			
123	Lâmpada Mista 500W 220 Volts Bocal 40 Com selo Inmetro	Unidade	50			
124	Lampada ULTRA LED A60 9W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	Unidade	300			
125	Lampada ULTRA LED A67 12W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	Unidade	300			
126	Lampada ULTRA LED A67 15W -Bivolt, E27, luz branca 6500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana 25.000 a 30.000 horas Garantia mínima de 01 ano.Com selo Inmetro	Unidade	200			
127	LÂMPADA LED 20W ESPIRAL - Lampada LED 20W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	Unidade	100			
128	LÂMPADA LED 24W ESPIRAL OU ESPIGA - Lampada LED 24W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano. Com selo Inmetro	Unidade	80			
129	LÂMPADA LED 30W ESPIRAL OU ESPIGA - Lampada LED 30W - Bivolt, E27, luz branca 5000k à 5500k, modelo bulbo (pêra) com vida mediana de 25.000 a 30.000 horas. Garantia mínima de 01 ano Com selo Inmetro.	Unidade	80			
130	Lâmpada Vapor Metálico 150W E 40 Com selo Inmetro	Unidade	100			
131	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 250W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro	Unidade	150			
132	Lâmpada Vapor Metálico TUBULAR 400W E 40 220V 5000 k Com selo Inmetro	Unidade	200			
133	LANTERNA 11LED RECARREGAVEL	Unidade	15			
134	LANTERNA 15LED RECARREGAVEL	Unidade	15			
135	MULTIMETRO DIGITAL FOX LUX	Unidade	15			
136	Desingripante 300ML completo	Unidade	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

137	PADRÃO PRE FABRICADO BIFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 2 X 60 AMP	Unidade	15			
138	PADRÃO PRE FABRICADO BIFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 2 X 60 AMP	Unidade	15			
139	PADRÃO PRE FABRICADO MONOFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 1 X 40 AMP	Unidade	100			
140	PADRÃO PRE FABRICADO MONOFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 1 X 40 AMP	Unidade	100			
141	PADRÃO PRE FABRICADO TRIFÁSICO 4,5 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 3 X 60 AMP	Unidade	15			
142	PADRÃO PRE FABRICADO TRIFÁSICO 7,0 MT 01 CX C/ DISJUNTOR NEMA 3 X 60 AMP	Unidade	15			
143	PARAFUSO FENDA S05 - 3,5 x 25mm com bucha S5	Unidade	3000			
144	PARAFUSO FENDA S06 - 3,8 x 30mm com Bucha S6	Unidade	3000			
145	PARAFUSO FENDA S07 - 4,2 x 32mm com Bucha S7	Unidade	3000			
146	PARAFUSO FENDA S08 - 4,8 x 50mm com bucha. S8	Unidade	3000			
147	PARAFUSO FENDA S10 - 6,1 x 50mm com bucha S10	Unidade	3000			
148	PARAFUSO SEXTAVADO S10 - 1/4 x 50mm com Bucha S10	Unidade	3000			
149	PARAFUSO SEXTAVADO S12 - 5/16 x 65mm com bucha S12	Unidade	3000			
150	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	350			
151	Pino Fêmea (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	100			
152	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 10 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	350			
153	Pino Macho (Plugue) para tomada três pinos 20 Amperes- padrão Brasileiro.	Unidade	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

154	Plafunier simples Base Plástica Cor Branca Bocal de louça E27.	Unidade	250			
155	Projeto Refletor retangular metal aluminio 250 E27	Unidade	80			
156	Projeto Refletor retangular metal aluminio 400 E40	Unidade	100			
157	PROJETOR RETANGULAR 160W E-27	Unidade	10			
158	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 12CH	Unidade	20			
159	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 4CH	Unidade	20			
160	QUADRO DISTRIB. PVC SOBREPOR CENTRINHO 8CH	Unidade	20			
161	Reator Elétronico para 1 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 1x20W, com selo inmetro	Unidade	100			
162	Reator Elétronico para 1 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 1x40W, com selo inmetro	Unidade	100			
163	Reator Elétronico para 2 Lâmpada Fluorescente 20W Bivolt - 2x20W, com selo inmetro	Unidade	50			
164	Reator Eletrônico para 2 Lâmpada Fluorescente 40W Bivolt - 2x40W, com selo Inmetro.	Unidade	50			
165	Reator Vapor Metálico 150 Alto Fator de potência uso EXTERNO	Unidade	50			
166	Reator Vapor Metálico 250 Alto Fator de potência uso EXTERNO	Unidade	100			
167	Reator Vapor Metálico 400 Alto Fator de potência uso EXTERNO	Unidade	150			
168	Receptáculo de louça E27 industrial	Unidade	100			
169	Receptáculo de louça E40 industrial	Unidade	60			
170	REFIL SILICONE GROSSO	Unidade	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

171	Refletor LED 200w - Bivolt. Potencia: 200w; Fluxo luminoso: 17.000 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Índice de proteção: IP66	Unidade	50			
172	Refletor LED 100w - Bivolt. Potencia: 100w; Fluxo luminoso: 8.500 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Índice de proteção: IP66	Unidade	50			
173	Refletor LED 50w - Bivolt. Potencia: 50w; Fluxo luminoso: 4.000 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Índice de proteção: IP65	Unidade	100			
174	Refletor LED 30w - Bivolt. Potencia: 30w; Fluxo luminoso: 2.400 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Índice de proteção: IP65	Unidade	100			
175	Refletor LED 20w - Bivolt. Potencia: 20w; Fluxo luminoso: 1.600 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Índice de proteção: IP65	Unidade	100			
176	Refletor LED 10w - Bivolt. Potencia: 10w; Fluxo luminoso: 800 lumens; Ângulo de abertura: 180°; Índice de proteção: IP65	Unidade	100			
177	RELE FOTOELETRICO 500W BIVOLT RFE- 10	Unidade	50			
178	ROLO SOLDADA 250GR 1,0mm	Unidade	15			
179	SILICONE INCOLOR 270ML	Unidade	40			
180	SILICONE INCOLOR 50GR	Unidade	60			
181	Soquete Fluorescente Antivibratório S/ PORTA START	Unidade	800			
182	SUPER BONDER 3GRS	Unidade	50			
183	TE elétrico (adaptador) universal Três entradas - 10A	Unidade	200			
184	TOMADA 2P+T 10A. SISTEMA X	Unidade	30			
185	TOMADA 2P+T 20A. SISTEMA X	Unidade	10			
186	Tomada de embutir dupla 10A com placa	Unidade	200			
187	Tomada de embutir dupla 20A com placa	Unidade	50			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

188	Tomada de embutir para telefone com placa	Unidade	50			
189	Tomada de embutir simples 10 Amperes com placa	Unidade	150			
190	Tomada de embutir simples 20 Amperes com placa	Unidade	50			
191	TOMADA DUPLA 2P+T 10A. SISTEMA X	Unidade	10			
192	Tomada Externa dupla 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso	Unidade	50			
193	Tomada Externa para 02 Pinos+Terra 20 Amperes com parafuso	Unidade	20			
194	Tomada Externa simples para 02 Pinos+Terra 10 Amperes com parafuso	Unidade	120			
195	TOMADA EXTERNA TELEFONE RJ11 PT	Unidade	10			
196	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	Unidade	5			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

I. A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho.

II. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG.

III. Os materiais deverão ser entregues em embalagens seguras e sem danificação causada pelo transporte.

IV. A empresa ficara responsável pelo descarregamento no local

V . O setor não receberão mercadorias fora do horário de funcionamento.

VI. Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar na execução do contrato;
- d)** fraudar na execução do contrato;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: